



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

C.N.P.J - 02.186.220/0001-87

Lei nº 1087

Súmula: Determina atualização dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaraci e das outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e a Senhor Presidente no uso de suas atribuições Regimentais Promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os subsídios dos vereadores do Município de Guaraci, no percentual de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), incidentes sobre os subsídios a partir do mês de março de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


Ari Osvaldo Soares de Faria
PRESIDENTE